



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1691/2010

Autoriza o Poder Executivo do Município de Mandaguçu a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

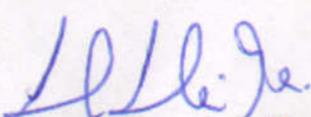
Art. 2º O Termo de Cooperação de que trata o artigo 1º desta Lei tem por objeto a promoção de desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Mandaguçu, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícola, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado, terão caráter de contribuição.

Parágrafo único – Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto EMATER, bem como pela apresentação quadrimestral do Plano de Ação Integrada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 05 de março de 2010.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
11063	Edição
de 10	de 03
Secretário	

O Diário